

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ



LEI N. ° 1045/2001.

EMENTA: Dá nova redação ao § 1º do Art 2º, da Lei Municipal nº 1038 de 22/04/2001 e dá outras providências.

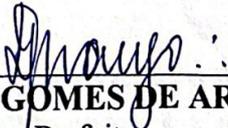
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - O § 1º, do art 2º, da Lei Municipal nº 1038, de 22/04/2001, passa a ter a seguinte redação:

§ 1º - O Poder Executivo determinará, qualitativa e quantitativamente, as ações a serem desenvolvidas ou patrocinadas pela municipalidade para o atendimento dos objetivos do programa, entendendo-se, também, como atividades sócio-educativas, aquelas já desenvolvidas pelo município que promovam a reintegração social e a cidadania das crianças beneficiadas.

§ 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Inajá-PE, 29 de Junho de 2001.



DONATO GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Rua Cícero Torres, 118 - Centro - Inajá - PE - CEP.: 56.500.000
Fone: (81) 3840 - 1156 / 3840 - 1246 - CNPJ.: 10.106.219/0001-23